



LEI MARIA DA PENHA: SEUS VÉRTICES E MECANISMOS DE APOIO À MULHER
MARIA DA PENHA LAW: DIMENSIONS AND SUPPORT MECHANISMS FOR
WOMEN

Manoel Avelino dos Santos Júnior

Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário São José.

Orientador Sérgio Expedito Machado Mouta

Prof. Mestre em Direito

INTRODUÇÃO:

O contexto de resistência e constante enfrentamento social no que diz respeito as mulheres são persistentes, sobretudo quando o assunto é violência. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11. 340/2006) é um marco no ordenamento jurídico brasileiro e nasce a partir da ânsia de estabelecer dispositivos legais para punir de forma mais eficiente os agressores, uma vez que o cenário anterior a ela era negligente frente aos crimes cometidos no contexto doméstico. As denúncias das vítimas eram refletidas em atos de pagamentos de cestas básicas e trabalhos comunitários por parte dos autores. Hoje, o cenário é bem distinto. Desde sua promulgação, diversas iniciativas legislativas e judiciais têm sido pautas nas ações de governo a fim de que sua aplicação se tornem uma constante mais incisiva (SENADO FEDERAL, 2024), muito pelo apoio de frentes feministas no combate à violência de gênero, bem como por pressões internacionais que viam o Brasil como um país muito atravessado por questões culturais engessadas e discriminatórias no que concerne as mulheres, estas que precisariam já ter sido revistas e reformuladas segundo ordenação jurídica e civil.

Segundo Pasinato (2015), as falhas do sistema jurídico brasileiro – que já muito existiam, de modo emblemático foram levantadas por meio da figura conhecida nacionalmente hoje como Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de tentativas de feminicídio por parte de seu marido, o que culminou em responsabilização do Estado pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos, otimizando a formulação da lei nos anos subsequentes.

Sob a ótica do direito penal e processual, a Lei Maria da Penha representa um marco ao afastar a aplicação da Lei nº 9.099/1995 nos casos de violência doméstica e familiar, ao transpor uma barreira frente a substituição de pena privativa de liberdade por penas alternativas e limitando a aplicação de transação penal e da suspensão condicional do processo (art.41). O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADI 4.424/DF, reafirmou a constitucionalidade dessa exclusão e atuou de modo enfático no que a violência de gênero representa e em como é necessário tratá-la sob um olhar diferenciado no ordenamento jurídico. Além disso, crimes de lesão corporal, como constatado em

Súmula (542/STJ) são consolidados pelo STF de modo a instituir a cação penal no contexto da violência doméstica como pública incondicionada, ou seja, dispensando a manifestação da vítima para a persecução penal. Isso afirma a atuação estatal na proteção da mulher, apesar de alguns entraves ainda existirem.

O Brasil, no contexto internacional, reafirmou alguns compromissos frente a adoção de políticas públicas efetivas, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a qual estipula diretrizes mais claras para os Estados e suas políticas de prevenção a violência doméstica.

Entretanto, embora as propostas legislativas estejam em constantes revisões e atualizações, no que tange aos aspectos sociais reais, os avanços normativos não se aplicam em sua totalidade. Há falhas importantes na efetividade das ações, a depender de um amplo contingente de vertentes sociais e penais, como lacunas em medidas protetivas de urgência – previsto no art. 18, inexistência de fiscalização efetiva na concessão de medidas, falta de tipificação específica da violência psicológica, conflitos com o direito processual penal, dentre outros.

Dessa forma, a Lei Maria da Penha deve ser analisada com os multicritérios jurídicos aplicáveis, não apenas como um instrumento de repressão penal. O presente documento irá abordar o arcabouço jurídico para a tutela da mulher em situação de violência doméstica e familiar levando em conta os aspectos de apoio a esse gênero, analisando os desafios estruturais e procedimentais que comprometem sua plena efetividade, de modo a contruibuir para o avanço da dogmática jurídica e dos direitos fundamentais da mulher.

Nesse sentido, mediante o supracitado, objetivo geral deste artigo está em analisar os principais aspectos jurídicos e sociais no que concerne a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), de modo a evidenciar sua eficácia como instrumento de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Brasil.

Os objetivos específicos, por sua vez, consistem em avaliar os principais mecanismos previstos na legislação quanto à proteção e a garantia dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica; examinar as limitações jurídicas e sociais que interferem

na plena atividade das medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Maria da Penha e identificar e analisar de forma crítica os entraves do sistema judiciário brasileiro no tocante às normas de violência doméstica e punição dos agressores – em especial.

Devido à relevância do tema e dos elevados índices de agressão contra mulher em persistência e, da própria Lei Maria da Penha como instrumento jurídico fundamental no combate à violência doméstica no Brasil, o trabalho busca uma abordagem crítica e analítica sobre os vértices jurídicos da lei, partindo da discussão dos limites e das possibilidades de sua aplicação, à luz da dogmática penal e processual. A análise proposta contribuirá para o debate acadêmico e jurídico quanto ao papel do Estado na garantia de direitos fundamentais e na responsabilização efetiva dos agressores, à medida que reforça o compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana e a igualdade de gênero.